



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 520/2015,

de 17 de junho de 2015.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº 228/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

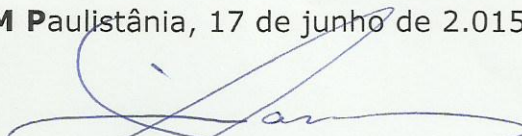
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, doravante, suprimido o inciso IV do artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 228/2005, de 21 de outubro de 2.005, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais do Município de Paulistânia e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 17 de junho de 2.015.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 520/2015, em fls. 21, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 17 de junho de 2.015.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo